



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
Contato: (55) 3781-5248 - E-mail: cmas-2015@hotmail.com

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/ 2019/ CMAS/ SANTO AUGUSTO/ RS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do parecer técnico referente ao pedido de inscrição do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendiz Legal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Augusto/RS, nas suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei nº 12.435 e ainda a Lei Municipal Nº 2.683 de 13 de novembro de 2015 e suas alterações; considerando o parecer técnico da comissão de ética, política e normas da assistência social; considerando a reunião ordinária do dia 05 de julho de 2019 e deliberações do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer técnico da comissão de ética, política e normas da assistência social referente a solicitação do Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE – RS, pelo mesmo declarar que a entidade apresentou documentação em acordo com a Resolução CMAS nº 12/2015.

Art. 2º - Fornecer ao Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE – RS o registro de inscrição no CMAS do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendiz Legal, situado na Rua Rio Branco, Nº 669, Centro, Santo Augusto, CEP: 98590-000, inscrito sob o CNPJ 92.954.957/0003-57.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Santo Augusto, 05 de julho de 2019.

Elisa Weyrieh Tonetto
Presidente do CMAS.